

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA ESTRADA MARIA SOARES PEREIRA – BAIRRO ITATUBA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min do dia **10/11/2025**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 min do dia **10/11/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 min do dia **10/11/2025**

IMPUGNAÇÕES: até às 00:00 min do dia **05/11/2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bllcompras.org.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA, com Sede a Praça Dez de Agosto nº 305 Centro -São Lourenço da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.058.131/0001-72, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal FELIPE GEFERSON SEME AMED, torna público que

realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de

01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônicos <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo> e www.bllcompras.org.br ou [Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP](#). Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone

(11) 4687-2700, e-mail: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br, das 08:00 às 11:30min e das 13:00 às 17:00 horas, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Tipo: Menor Preço

Regime De Execução: Empreitada por preço global

Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Modo de Disputa: Aberto, com inversão das fases (primeira habilitação e, posteriormente, disputa de lances), conforme art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Previsão Orçamentária: Ficha 148 Recurso de Convenio Fonte 05, Ficha 145 Recurso Próprio Fonte 01

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL.COMPRAS no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br
- 1.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLLCOMPRAS no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação integral das condições nele estabelecidas. Constitui objeto da presente licitação.

2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL

- 2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA ESTRADA MARIA SOARES PEREIRA – BAIRRO**

ITATUBA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital e seus anexos, observadas as normas técnicas da ABNT.

- 2.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.3. Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.4. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 1.997.254,51 (um milhão novecentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
- 2.5. O valor referencial estabelecido justifica-se conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br
- 3.2. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 9º e no artigo 14 da Lei 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, situação prevista no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, pois a obra é de pequeno porte e baixa complexidade, bem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
- 3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA

- 4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no XIII do Edital, para comparecer na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito a Praça Dez de Agosto nº 305 - Centro, para proceder Vistoria Técnica Facultativa a partir da data de publicação deste edital até 03(três) dias úteis anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento em dia anterior ao dia da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11) 4687-2700, e-mail: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas.

- 4.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor da Secretaria de Obras, devidamente designado, o qual será expedido Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
- 4.3. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.
- 4.4. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- 4.5. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.
- 4.6. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 4.7. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XIII do Edital.
- 4.8. A pessoa que realizar a visita deverá ser credenciada no órgão competente, conselho regional profissional, como técnico ou superior na área de conhecimento.

5. DAS EXIGENCIAS TECNICAS

- 5.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, e demais anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da mesma, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.
- 5.2. A Secretaria de Obras e Serviços públicos recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 5.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.
- 5.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, e admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a execução dos serviços deve ser iniciada em período máximo de 05(cinco) dias após a emissão da ordem de serviços e deverá se atentar ao cronograma.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/>, www.bllcompras.org.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br.
- 8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLLCOMPRAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BLLCOMPRAS poderão obter maiores informações na página www.bllcompras.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Serra - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 8.6. O credenciamento junto à plataforma BLLCOMPRAS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 8.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de São Lourenço da Serra - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BLLCOMPRAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 8.9. O Agente de contratação é formalmente designado por ato da autoridade competente, nos termos do art. 6º, LX da Lei 14.133/2021.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://BLLCOMPRAS.org.br/> e até a data as 8 (oito) horas da manhã, 1 (uma) hora antes da hora marcada para abertura da sessão, que será às 9 (nove) horas, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as condições e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos.
- 9.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos para participação do certame eletrônico, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação.

9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

- a) Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso; A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- c) As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- d) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

10. DO MODO DE DISPUTA E DA ORDEM DAS FASES

10.1. Em conformidade com o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, este certame será conduzido na forma de inversão das fases, de modo que primeiramente será realizada a fase de habilitação dos licitantes e, somente após a habilitação das propostas válidas, terá início a fase de disputa de preços (lances).

10.2. A opção por esta inversão fundamenta-se na busca pela maior segurança jurídica, economicidade e eficiência, visto que garante a análise prévia da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes, evitando a realização de lances por participantes que eventualmente não estejam habilitados.

10.3 O critério de julgamento menor preço foi escolhido, atendendo o art. 33 da Lei 14.133, sendo um dos critérios de julgamento aceitos por essa Lei, e justifica-se em respeito ao princípio da economicidade do no artigo 70 da Constituição Federal, sem deixar de lado a qualidade, pois segue o estabelecido no conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo, que prevê todos os serviços e materiais para a obra, respeitando critérios técnicos e valor de mercado.

10.4 A referência para o julgamento é o valor referencial deste edital, que foi obtido conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo, respeitando o que determina o art. 23 da Lei 14.133.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLLCOMPRAS).

11.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BLLCOMPRAS, <https://BLLCOMPRAS.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, com cadastro devidamente preenchido em campo próprio do sistema eletrônico BLL Compras como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto da fase de disputa desta Concorrência;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13 DO EMPATE

13.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

13.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

14. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, chamado neste edital de valor referencial, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
 - a. O prazo para envio da proposta, de 2 horas, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
 - b. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
 - c. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
 - d. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido chamado de valor referencial no item 2 desse edital, 2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL, para o respectivo objeto no Projeto Básico.
 - e. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado que é o valor chamado de valor referencial no item 2 desse edital, 2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL.
 - f. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
 - g. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas

previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

- h. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- i. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.12. DA LIMITAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.12.1. Em observância ao disposto no artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aceitas propostas com valores globais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação, conforme estabelecido no Anexo III – Planilha Orçamentária / Memória de Cálculo.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A licitante deverá anexar toda a documentação de habilitação no momento da apresentação da proposta, até o horário limite estipulado no edital, sob pena de inabilitação.

17.2. Em razão da inversão de fases, será realizada primeiramente a análise da habilitação das licitantes, conforme a documentação apresentada na plataforma. Somente as licitantes consideradas habilitadas participarão da fase de disputa de lances. O Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação e a inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar, mediante consulta aos cadastros oficiais.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

17.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

17.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

17.3.1. HABILITAÇÃO JURIDICA (Art. 66 da Lei Federal 14.133/2021), qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.2. QUALIFICAÇÃO TECNICA (Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021).

- a) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução, quantitativo mínimo de 50% de quantidade apresentada no subitem 1.1 do Termo de Referência.
- b) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham sofrido sanções, conforme o §12 do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de

contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviço autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

- d) Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.
- e) Modelo de resumo dos atestados apresentados, para fins de apoio a equipe técnica, podendo ser utilizado modelo próprio. Conforme minuta do contrato - ANEXO XV.

17.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei federal 14.133/2021).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débitos fiscais e da dívida ativa com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

17.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA (Art. 68 da lei Federal 14.133/2021).

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

- c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Anos 2023 e 2024) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- e) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- f) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- g) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- h) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- i) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).
- j) Apresentação de garantia para licitar, referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 58, §1º, da Lei Federal 14.133/21, na modalidade seguro garantia conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR CONJUNTA – ANEXO VII COMPOSTA POR:

- a) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) TRABALHO E PREVIDÊNCIA: Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- c) NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) PARENTESCO E VÍNCULO: Não há integrante do nosso quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal da ativa.

- e) MENOR E TRABALHO ESCRAVO: não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- h) SAÚDE E SEGURANÇA: Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- i) PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que em casos de subcontratação, os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- j) LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- k) DECLARAÇÃO INTEGRIDADE DOS CUSTOS: que possui aptidão econômica e financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021). Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- l) RESPONSABILIDADE: declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 18 (dezesseis) meses, a partir da expedição da Ordem para início dos serviços efetuada pelo Secretaria de Obras e Serviços públicos.

19 PRAZO DE GARANTIA

19.1 A CONTRATADA deverá garantir o objeto executado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser digitalizados a partir de originais assinados pelos responsáveis, ou com assinatura eletrônica cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet);

20.1. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligências, tais como, notas fiscais, ou qualquer documento que comprove a veracidade e autenticidade dos atestados e/ou documentos apresentados.

20.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet);

20.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data designada para sessão pública;

20.4. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.6. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 20.7. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 20.8. Este edital e seus anexos serão publicados também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei 14.133/2021.”

21. DOS RECURSOS

- 21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 21.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 21.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 21.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 21.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - a) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - b) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- 22.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DO CONTRATO

- 23.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de São Lourenço da Serra-SP, o respectivo Contrato, cuja minuta segue anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
- 23.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 23.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 23.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 23.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, digitalização do original dos seguintes documentos:
- Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SP, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;
 - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;
 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

- d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 23.6 Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 23.7 A garantia contratual poderá ser oferecida, conforme artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela seguinte modalidade:
- seguro-garantia;
- 23.8 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
 - Prejuízos diretos causados ao Município de São Lourenço da Serra decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
 - Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de São Lourenço da Serra à CONTRATADA; e
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 23.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de São Lourenço da Serra;
 - Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 23.10 A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de São Lourenço da Serra, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.
- 23.11 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de São Lourenço da Serra como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- 23.12 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- 23.13 O prazo de validade do seguro garantia deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

- 23.14 Havendo aditamento de contrato, deverá ser feita nova garantia contratual equivalente e proporcional ao aditamento.
- 23.15 O Município de São Lourenço da Serra designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 23.16 O Município designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. xx – Diretor do Departamento de Obras, o Sr. e Sr., como Fiscal da Obra.
- 23.17 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.18 Os riscos contratuais possíveis e presumíveis da obra deverão seguir a matriz de risco, citada no art. 103 da Lei 14.133, quando presente no seu Termo de Referência.

24 DO ADITAMENTO DE CONTRATO

- 24.1 O presente contrato poderá ser aditado, nos termos da legislação vigente, para:
- acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor referencial atualizado do contrato;
 - prorrogação do prazo de execução, mediante justificativa e análise da administração;
 - alterações técnicas necessárias para o bom andamento da execução;
 - outros casos previstos em Lei.
- 24.2 Os aditamentos serão formalizados por meio de Termo Aditivo, que deverá conter, no mínimo:
- identificação do contrato original;
 - descrição detalhada das alterações;
 - justificativa para o aditamento;
 - prazo para execução das alterações;
 - assinatura das partes."
 - Outras exigências previstas em Lei.
- 24.3 O pedido de aditamento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias da data de término do prazo original do contrato, para análise e aprovação da administração.

25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Secretário(a) de Obras e Serviços Públicos para discussão e

esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar — Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

- 25.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.
- 25.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.
- 25.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 25.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.
- 25.6 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 25.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.
- 25.8 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 25.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no

Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

- 25.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;
- 25.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 25.12 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 25.13 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 25.14 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 25.15 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 25.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

- 25.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 25.18 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETARIA

- 26.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período: Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Praça Dez de Agosto nº 305- Centro São Lourenço da Serra- SP CEP 06890-000 ou via e-mail: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br.
- 26.2 A 1^a medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 26.3 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 26.4 Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.
- 26.5 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.
- 26.6 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.
- 26.7 Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.
- 26.8 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 26.9 Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- 26.10 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.
- 26.11 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 26.12 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- 26.13 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;
- 26.14 Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 26.15 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 26.16 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 26.17 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 26.18 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

26.19 Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

26.20 A empresa deverá se atentar a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1234/2012 REFERENTE ÀS ALIQUOTAS E FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL REFERENTE AS RETENÇÕES

26.21 Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.22 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

26.23 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.24 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelas tabelas do termo de referência, que estabelece os custos unitários de materiais e mão de obra, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo 7 do artigo 25 e do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.25 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em Lei.

27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIROS DE OBRAS E INSTALAÇÕES

27.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

27.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas

substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

- 27.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias: O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 27.4 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 27.5 A CONTRATADA deve providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

28 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 28.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA;
- 28.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.
- 28.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 28.4 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 28.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- 28.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

- 28.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 28.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- 28.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 28.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando acorrer na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

29 DAS PENALIDADES

- 29.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 29.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.	01

29.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - Falência;
- b) - Concordata;
- c) - Insolvência;
- d) - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- e) - Inobservância de dispositivos legais;
- f) - Inadimplemento de obrigação contratual.

29.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

29.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

29.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

30 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 30.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

31 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 31.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso: Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;
 - b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
 - c) Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
 - d) A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

e) Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

31.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.4 Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

31.5 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

31.6 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

32 DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar / Memorial Descritivo / Projeto Básico;

ANEXO II – Projetos;

ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

ANEXO VII – Modelo De Declaração Conjunta;

ANEXO VIII – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;

ANEXO IX – Declaração Subempreitada;

ANEXO X – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO XI – Modelo De Proposta;

ANEXO XII – Certificado De Realização De Vistoria Técnica;



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO XIII – Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

ANEXO XIV – Minuta Do Contrato

São Lourenço da Serra 15 de setembro de 2025

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal

Este edital fora examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Guido Oliveira Amador

Procurador Geral Adjunto

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRIPTIVO***Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021***SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA LICITAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 3549953.417.00003569/2025-15****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” DA LEI N. 14.133/2021).**

Construção de Nova Escola Itatuba (E.M. Paulo Francisco Eufrásio).

Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de **construção de nova escola municipal** localizada na **Estrada Maria Soares Pereira – Bairro Itatuba**, no Município de São Lourenço da Serra/SP, incluindo **fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos**, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Área da edificação = 856,07M2

Planilha Orçamentária (em anexo).

1.1. – Lotes / Locais/ Planilha Orçamentaria Básica/ Prazo de Execução/ Prazo de Vigência

LOTE	LOCAL	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
01	Construção de Nova Escola Itatuba (E.M. Paulo Francisco Eufrásio)	R\$ 1.997.254,51	18 meses	24 meses

1.2. Serviços a executar conforme projeto, planilha Orçamentária e Memorial descritivo anexados.

1.3. Preços de referência – CDHU 197 ; SINAPI 05/2025 ; FDE 01/2025; SIURB-EDIF 01/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, b da Lei n. 14.133/2021).

Este Termo de Referência é elaborado com base na **Lei nº 14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, e demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas.

2.1. A contratação se faz necessária para melhor atender a municipalidade em questões técnicas educacionais e municipais, visto a qualidade, melhor e mais moderna infraestrutura do novo local, as escolas existentes não possuem capacidade de ampliação para melhor atender em questão de ambiente e a quantidade de alunos.

2.2. Conforme detalhamento contidos no memorial descritivo em anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender à crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino, com a substituição da antiga estrutura escolar por uma edificação moderna e adequada às necessidades pedagógicas, de acessibilidade e segurança, com ambiente escolar mais adequado ao desenvolvimento educacional.

3. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA OBRA

3.1. A obra a ser contratada enquadra-se na classificação de serviços de engenharia comum, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.2. A obra deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo de 90 dias para entrega.

3.3. A obra deverá ser realizada de forma a respeitar as normas de fiscalização vigentes no território nacional, além de todas as especificações contidas neste edital e anexos, no tocante às medidas e materiais que devem ser utilizados.

3.4. Dos Prazos Parciais e Cronogramas:

3.4.1. O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Físico e Financeiro contido no anexo, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.

3.4.2. Os prazos expressos no Cronograma Físico e Financeiro serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.

3.5. Prazo global para a execução das obras e do prazo contratual:

3.5.1. O prazo global para a execução da obra é de 18 (dezoito) meses, conforme previsto na planilha orçamentária, com vigência de contrato de 12 meses.

3.5.2. A CONTRATADA executará todos os serviços referentes à obra dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregá-los, ao cabo desse Prazo Global, inteiramente concluídos com as licenças exigidas pelos órgãos competentes.

3.6. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

3.7. A obra somente poderá ser iniciada com a assinatura da ordem de serviço.

3.8. Os licitantes deverão apresentar os itens subdivididos em valores de mão de obra e material.

3.9. As quantidades previstas na planilha orçamentária servirão apenas de base para execução da obra, não implicando necessariamente a sua execução total, ficando a cargo da fiscalização.

3.10. A CONTRATADA deverá emitir, antes do início da execução do contrato, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pela execução da referida obra, comprovando a responsabilidade técnica em nome da CONTRATADA, e com validade para o período de execução das obras e serviços. A ART deve ser protocolada no setor de licitação em até 72 HORAS da assinatura do contrato.

3.11. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO para a CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visitadas pelo destinatário. O fiscal deverá estar expresso no contrato.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. As características do objeto estão especificadas nos anexos do Edital a saber:

4.1.1. Projeto Básico;

4.1.2. Cronograma Físico-Financeiro;

4.1.3. Planilha Orçamentária;

4.1.4. BDI;

4.1.5. Memorial Descritivo;

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra inclui:

- Serviços preliminares e canteiro;
- Fundações e estrutura em concreto armado;
- Alvenaria, divisórias e vedação;
- Instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio;
- Cobertura metálica e forros;
- Pisos internos em granilite, revestimentos cerâmicos e pintura;
- Urbanização externa e quadra poliesportiva;
- Rede de esgoto, águas pluviais, rede de gás e elétrica;
- Muro de fechamento, acessibilidade e equipamentos diversos.

Todos os serviços serão executados conforme os projetos e o memorial descritivo.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de licitação é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do presente Termo de Referência, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Pública é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista que se trata de obra comum de engenharia.

5.2. A referida modalidade de Licitação (Concorrência) está inserida no Artigo 29 c/c art. 6º da Lei 14.133/21, por se tratar de obra comum.

6. EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

6.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

6.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

6.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos referente ao trecho.

6.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços de engenharia.

6.7. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

6.8. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

7. ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

7.1.1. ART de Execução de Obra;

7.2. A empresa deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas as ART's de Execução necessárias.

7.3. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o prefeito municipal em exercício.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, sendo o prazo da obra de 18 (dezoito) meses.

8.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

9. PRAZO DE GARANTIA

9.1. A contratada que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

9.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

10. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

de Programas, avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

10.2. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133 de 2021.

10.3. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

11. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.2. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

11.3. O objeto desta licitação será recebido:

11.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

11.3.2. definitivamente, pela autoridade competente ou a quem este designar, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, na forma da Lei 14.133/2021.

11.4. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

11.5. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

12. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

12.1. Nos termos Lei 14.133/21, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerados como itens de maior relevância a execução de calçada em concreto armado.

12.2. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de contrato social, carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, contrato de trabalho.

13. CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) na entidade profissional competente – CREA, com todas as informações atualizadas.

13.2. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de engenheiro civil ou arquiteto.

13.3. Comprovação de aptidão, por meio de Atestado de Capacidade Técnica/ Acervo Técnico, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

14.1. Ficará designado como fiscal do contrato a Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra no contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

15.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

15.3. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo em trecho.

15.4. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

15.5. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

15.6. Fornecer documentos sempre que for solicitado pela da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

15.7. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

15.8. Caso a CONTRATADA não cumpra com o cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas.

15.9. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

15.10. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

15.11. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

15.12. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

15.13. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

15.14. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15.15. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

15.16. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

15.17. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

15.18. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

15.19. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

15.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso, e da utilização correta de equipamentos de segurança respeitando as normas.

15.21. A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA que providencie o mesmo. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs. São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

15.21.1. Calçados (botas);

15.21.2. Capacete;

15.21.3. Luvas de proteção para mãos e braços;

15.21.4. Protetores Auriculares;

15.21.5. Uniformes de Trabalho devidamente identificados com o nome da empresa executora.

15.22. Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

15.23. Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA, bem como utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

15.24. A CONTRATADA se compromete a mandar a CONTRATANTE as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, fincando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

16.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

16.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

16.5. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

16.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

16.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

16.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

16.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da fiscal de obra da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas.

16.10. Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal São Lourenço da Serra nas reuniões com a CONTRATADA.

16.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas na execução deste Contrato.

16.12. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

16.13. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

16.14. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

16.15. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

16.16. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

16.17. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

16.18. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

16.19. Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, sem ônus adicional para o Município São Lourenço da Serra/SP.

16.20. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, essa determinação justifica-se pela obra poder ser considerada uma obra comum de engenharia, de acordo com a Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraopser, e portanto poder ser considerada de pequeno ou médio porte e baixa complexidade, e também para evitar fragmentação da responsabilidade técnica garantindo maior controle e qualidade, para reduzir riscos de inadimplemento ou descontinuidade, pelo prazo da obra ser relativamente curto, e para facilidade de fiscalização, já que o contratado será o único responsável pela execução.

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

18.1. Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável(is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

19. VALOR ESTIMADO

19.1. Sendo o valor estimado de R\$ 1.997.254,51 (um milhão novecentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos serão por emenda parlamentar.

20.2 – Recurso próprio.

21. CONDIÇÃO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

21.2. Será de responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado, juntamente com o diário de obra atualizado.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos da Lei 14.133/21.

22.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto na Lei 14.133/2021.

22.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Fica designado para realização de acompanhamento e fiscalização do contrato, o Servidor abaixo designado:

23.1.1. Nome: BIANCA HARUE DOBASHI - Engenheira Civil;

23.1.2. Inscrição: CREA/SP 5070292468.

23.2. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, bem como autorizar os pagamentos de faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

23.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

23.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

23.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado conforme Lei nº 14.133/21.

23.6. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências no deste Termo de Referência, e demais partes deste EDITAL.

24. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

24.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

24.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

24.1.5 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.1. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município.

25. SUSTENTABILIDADE

25.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra de edificação da escola, visando a redução de impactos ambientais e o atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como demais legislações e normativas aplicáveis.

As ações mínimas incluem:

1. Gestão de resíduos: Implementar sistema de coleta, segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no canteiro de obras, incluindo restos de materiais de construção (madeira, ferro, concreto, blocos, argamassa), embalagens plásticas, papéis, papelões e resíduos orgânicos provenientes do refeitório, mantendo o ambiente organizado e seguro.

2. Comprovação de destinação de entulho: Sempre que houver descarte de entulho ou resíduos de construção e demolição (RCD), a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização documentos comprobatórios de destinação emitidos por aterros, usinas de reciclagem ou áreas de transbordo devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

3. Controle de emissão de poeira e particulados: Executar a umidificação periódica de vias de acesso, áreas de circulação e locais de movimentação de solo, especialmente durante a terraplanagem, demolições e transporte de materiais, a fim de reduzir a dispersão de poeira e garantir melhores condições de trabalho e segurança para a comunidade escolar do entorno.

4. Redução de consumo de recursos naturais: Priorizar o uso de materiais com conteúdo reciclado ou provenientes de fontes sustentáveis, além de fornecedores locais, reduzindo o impacto ambiental e as emissões associadas ao transporte de insumos.

5. Proteção de cursos d'água e do solo: Implementar barreiras de contenção, bacias de sedimentação, tapumes e dispositivos de drenagem provisória, evitando assoreamento, erosão e possíveis contaminações nas áreas próximas à obra, garantindo a integridade do entorno escolar.

6. Eficiência energética e redução de emissões: Utilizar equipamentos e maquinários com manutenção preventiva em dia, priorizando modelos que apresentem menor consumo de combustível ou energia elétrica, contribuindo para a redução da pegada de carbono da obra.

7. Educação ambiental: Realizar orientações periódicas à equipe de obra sobre práticas de segurança ambiental, uso racional de recursos naturais, correta segregação de resíduos e importância da preservação do ambiente escolar.

O descumprimento destas práticas poderá implicar na aplicação de penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções administrativas e ambientais previstas na legislação vigente.

26. ADITAMENTO DE PRAZO E VALORES

26.1. A CONTRATADA, caso necessite de prorrogação do prazo contratual, deverá apresentar solicitação formal, devidamente protocolada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, acompanhada de justificativa circunstanciada e documentos comprobatórios.

A solicitação será analisada pela equipe técnica competente, que deliberará sobre o seu deferimento ou indeferimento. Constatando-se que a necessidade de prorrogação decorre de falta de diligência, atraso injustificado ou desídia da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da execução das demais medidas cabíveis pela Administração.

26.2. A CONTRATADA, caso necessite de acréscimo de valores ao contrato, deverá apresentar solicitação formal, indicando de forma detalhada os serviços a serem acrescidos, com suas respectivas quantidades, devidamente comprovadas por meio de memória de cálculo e relatório fotográfico.

Os valores unitários dos itens acrescidos deverão obedecer às mesmas referências da planilha orçamentária original, mantendo-se o mesmo percentual de BDI e o desconto aplicado na proposta vencedora do processo licitatório.

Após o atendimento integral das exigências acima, a solicitação será submetida à análise da equipe técnica, que realizará visita in loco, acompanhada pelo responsável técnico da CONTRATADA, para aferição e verificação da real necessidade do acréscimo solicitado. Constatada a pertinência, será formalizada a autorização do aditamento.

Nos casos de substituição de serviços, será aplicada a devida glosa, com cálculo de abatimento proporcional, sendo pagos apenas os valores com os respectivos descontos pactuados.

Caso a CONTRATADA execute quaisquer serviços sem a devida formalização e autorização prévia da equipe técnica, serão aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, sem direito ao recebimento dos valores correspondentes.

27. MATRIZ DE RISCO

27.1. A Matriz de Riscos é cláusula contratual que identifica e aloca entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA os riscos relacionados à execução do contrato, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ela deve conter:

- A listagem dos eventos supervenientes que possam impactar o contrato e a previsão de eventual necessidade de termo aditivo;
- A definição clara das responsabilidades quanto à liberdade ou obrigação de seguir soluções técnicas previstas, conforme o tipo de obrigação (resultado ou meio);
- A alocação eficiente dos riscos entre as partes, com mecanismos para prevenção, mitigação e resolução dos impactos que possam ocorrer;
- Disposições sobre alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando houver desequilíbrio por eventos previstos;
- A previsão de seguros obrigatórios e sua inclusão no custo da contratação.

Nos contratos de grande vulto ou com regime integrado, a adoção da matriz de riscos é obrigatória, especialmente quanto à alocação dos riscos decorrentes de fatos supervenientes e escolha da solução de projeto básico pelo contratado.

A matriz deve ser considerada nas análises de pleitos contratuais, sendo que riscos assumidos pelas partes não darão direito a reajustes ou prorrogações, salvo exceções previstas em lei ou contrato.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações Mitigadoras
Atraso na entrega de materiais	Falta de entrega de cimento, aço, blocos, esquadrias e demais insumos no prazo	Média	Alto	Alto	Planejamento de compras, contratos com fornecedores alternativos, estoque mínimo
Condições climáticas adversas	Chuvas prolongadas que atrasam fundações,	Alta	Alto	Muito Alto	Monitoramento climático, cronograma

	concretagem e alvenaria				flexível, priorização de atividades internas
Falhas em equipamentos	Quebra de betoneiras, guindastes, compactadores ou serras	Baixa	Alto	Médio	Manutenção preventiva, contratos de manutenção rápida, disponibilidade de reserva
Problemas com fundações	Solo com baixa resistência, presença de água subterrânea ou rocha não prevista	Baixa	Muito Alto	Alto	Estudo geotécnico prévio, sondagens complementares, plano de contingência
Falta de mão de obra qualificada	Equipes sem capacitação para instalações elétricas, hidráulicas e estruturais	Média	Médio	Médio	Treinamento prévio, supervisão técnica constante, contratação de especialistas
Não conformidade com normas técnicas	Uso inadequado de materiais ou execução fora da ABNT/NBR	Baixa	Muito Alto	Alto	Fiscalização de obra, checklist de conformidade, auditorias periódicas
Problemas ambientais	Geração de resíduos sólidos, poeira e ruídos em excesso	Média	Médio	Médio	Plano de gerenciamento ambiental, destinação adequada de resíduos, aspersão de água

Interferências com redes existentes	Danos a redes de água, esgoto, energia ou telecomunicações	Baixa	Alto	Médio	Levantamento prévio, sondagem manual, contato com concessionárias
Alterações de projeto	Revisões de layout, ajustes de acessibilidade ou normas escolares	Média	Alto	Alto	Análise prévia de compatibilidade, revisão de projetos executivos antes da execução
Acidentes de trabalho	Quedas, cortes, choques elétricos, soterramentos	Média	Muito Alto	Muito Alto	Implementação do PCMAT, fornecimento de EPIs, treinamentos de segurança, CIPA

28. CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. A CONTRATADA se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

28.2. A CONTRATADA deverá providenciar instalações para depósito de materiais e ferramentas quando necessários.

28.3. Eventuais danos materiais causados pelos trabalhadores / equipamentos a terceiros deverão ser resarcidos e assumidos pela CONTRATADA.

São Lourenço da Serra, 08 de setembro de 2025.



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito

Bianca Harue Dobashi

Engenheira civil

CREA-SP Nº 5070292468

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

EMPREENDIMENTO:

CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA ITATUBA (E.M. PAULO FRANCISCO EUFRÁSIO)

REQUERENTE:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

LOCALIZAÇÃO:

ESTRADA MARIA SOARES PEREIRA – ITATUBA – SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

DATA: **24/06/2025**

SUMÁRIO

1.	OBJETO	58
2.	JUSTIFICATIVA		59

3.	EXIGÊNCIAS INICIAIS E DEMAIS PREMISSAS	59
4.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	59
5.	INTRODUÇÃO	62
6.	CONDIÇÕES GERAIS	62
6.1.	IMPLANTAÇÃO	62
6.1.1.	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	62
7.	SERVIÇOS PRELIMINARES	64
8.	LOCAÇÃO DA OBRA	66
9.	MOVIMENTO DE TERRA E CORRELATOS	67
9.1.	ESCAVAÇÕES	67
9.2.	TRANSPORTE	67
9.4.	COMPACTAÇÃO	68
9.5.	CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	69
9.6.	REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO	69
10.	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	69
10.2.	FÔRMAS	70
10.3.	MATERIAIS PARA O CONCRETO	71
11.	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	72
12.	IMPERMEABILIZAÇÃO	73
12.1.	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE	74
12.2.	APLICAÇÃO DO MATERIAL	74
12.3.	FUNDAÇÕES	74
12.4.	ÁREAS MOLHADAS	74
13.	PISOS.....	74
13.1.	CONTRA PISOS	75
14.	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	75
14.1.	CHAPISCO	76
14.3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REVESTIMENTO DE MASSA	Erro! Indicador não definido.
14.4.	REBOCO	79
14.5.	AZULEJOS	79

14.5. FORRO . 80
15. ESQUADRIAS 81
17.2. ABASTECIMENTO 35
17.3. ÁGUAS PLUVIAIS 84
17.4. ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO 84
17.5. CAIXAS DE INSPEÇÃO 85
17.6. VENTILAÇÃO 85
18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS85
19. ESTRUTURA METÁLICA/COBERTURA 85
21.MURO DE FECHAMENTO 40
21.1.MURO DE ARRIMO 87
22. ESCOLA ... 88
22.1. FUNDAÇÃO 88
22.2. VEDOS . 88
22.3. SUPERESTRUTURA 88
22.4. PISO88
22.5. COBERTURA 89
22.6. ESQUADRIAS 89
22.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 89
22.8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 90
22.9. REVESTIMENTOS E PINTURA 90
23. OBSERVAÇÕES DIVERSAS 91
24. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL 91

1. OBJETO

Este memorial descritivo visa estabelecer os **critérios técnicos mínimos** para a **contratação de empresa de engenharia especializada** para a execução da **OBRA DE EDIFICAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO ITATUBA**, localizada na **Estrada Maria Soares Pereira, bairro Itatuba – São Lourenço da Serra/SP**.

A presente contratação tem como objetivo a construção de uma unidade escolar destinada a atender às necessidades da rede municipal de ensino, com infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de apoio.

A obra compreenderá os serviços de **infraestrutura, superestrutura, alvenarias, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos, pintura, drenagem, urbanização do entorno e demais elementos**, conforme estabelecido nos projetos técnicos fornecidos.

Integram o presente memorial:

- Os **projetos básicos** de arquitetura, estrutura, instalações e complementares;
- O **cronograma físico-financeiro preliminar**;
- Os **detalhamentos construtivos**;
- E todas as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, em especial, mas não se limitando a:

- NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto);
- NBR 6492 (Representação de projetos de arquitetura);
- NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios);
- NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- NBR 15575 (Desempenho de edificações habitacionais);
- Entre outras aplicáveis.

Todos os serviços deverão ser executados com **materiais de primeira qualidade**, mão de obra capacitada, equipamentos adequados e sob fiscalização e acompanhamento técnico. A contratada será responsável pela **segurança do canteiro de obras**, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho (NRs), e pela adoção de medidas de controle ambiental, quando aplicável.

A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos fornecidos e o presente memorial, **não sendo admitidas alterações sem a devida autorização da contratante e da fiscalização técnica responsável**.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para melhor atender a municipalidade em questões técnicas educacionais e municipais, visto a qualidade, melhor e mais moderna infraestrutura do novo local, as escolas existentes não possuem capacidade de ampliação para melhor atender em questão de ambiente e a quantidade de alunos.

3. EXIGÊNCIAS INICIAIS E DEMAIS PREMISSAS

Antes de elaborar a proposta técnico/comercial, o proponente deverá visitar / vistoriar detalhadamente o local da obra, observando todas as necessidades para execução da referida construção, apontando eventuais pontos da Planilha Orçamentária que deverão ser complementados; as plantas fornecidas também deverão ser analisadas minuciosamente pelo proponente, bem como este Memorial Descritivo.

A visita técnica supracitada deverá ser realizada por profissional da licitante devidamente qualificado (Engenheiro Civil), mediante apresentação de comprovação (Carteira do CREA ou equivalente), sócio e/ou funcionário da proponente, devidamente identificado, que assinará um “termo de vistoria”, que também integrará o contrato, cujas datas das visitas deverão ser obtidas mediante contato com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, através do telefone (11) 4687-2780 ou, ainda através de e-mail engcaptacao@saolourecodaserra.sp.gov.br.

Após a vistoria, o proponente poderá manifestar-se por escrito, antes das aberturas dos envelopes, conforme prazo estabelecido em edital, sobre eventuais pontos dúbios, falhas ou complementos necessários à Planilha Orçamentária, não sendo admitidas posteriores reclamações ou exigências de serviços aditivos no caso de contratação, exceção feita a pedidos feitos por escrito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas. Portanto a avaliação detalhada dos serviços, antes de iniciá-los, evitará quaisquer alegações/cobranças posteriores de serviços extraordinários, eventualmente não contemplados nas Planilhas Orçamentárias.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a executar as obras objeto deste Memorial Descritivo, obedecendo integralmente os projetos fornecidos pela CONTRATANTE – Prefeitura Municipal São Lourenço da Serra/SP – e acabamentos definidos neste Memorial, conforme normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente, que serão consideradas parte integrante deste memorial, como se nele estivessem transcritas, valendo também para as Especificações da Edificação, constantes nos Catálogos Técnicos de Componentes e Serviços – FDE, CDHU, SINAPI e SIURB, e as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais aplicados na obra.

Em caso de divergências com as plantas, prevalecerão:

1. A descrição dos serviços da planilha orçamentária e suas especificações constantes nos catálogos técnicos de componentes e serviços da CDHU, EDIF, SINAPI e FDE;
2. Os acabamentos/detalhes estabelecidos neste Memorial Descritivo/Anexos;
3. As cotas assinaladas/especificadas sobre as dimensões medidas em escala;
4. O desenho de maior escala, sobre os de menor escala.

A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade sobre os mesmos, inclusive sobre a técnica de instalação.

Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, conforme os disponíveis no mercado e em obediência a estas especificações e os padrões em vigor.

Os ensaios de materiais julgados necessários, quando de aplicação por conta da CONTRATADA, serão por ela providenciados com empresa de reconhecida capacidade técnica, e cópia dos referidos ensaios/laudos serão fornecidos à CONTRATANTE, que poderá, em caso de dúvida, exigir novos ensaios/laudos complementares.

A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer SERVIÇOS mal executados, ou que não estejam de acordo com os documentos e condições que integram este memorial descritivo, devendo esses SERVIÇOS defeituosos, bem como todos aqueles que em decorrência vierem a sofrer danos, avarias ou defeitos, serem refeitos, por sua exclusiva conta, sem detrimento dos prazos pré-estipulados.

A mão de obra deverá ser devidamente registrada e atender todas as exigências da Legislação Federal, Estadual e Municipal, como utilização dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e demais normas de higiene e segurança do trabalho.

São outras obrigações da CONTRATADA, quanto à mão de obra a ser utilizada na execução das obras:

Dirigir, fornecer supervisão técnica e mão de obra qualificada, necessárias à execução das obras, sendo, para todos os efeitos, considerada a única e exclusiva empregadora de toda e qualquer pessoa que utilizar na execução dos serviços como contratados, subcontratados ou prepostos, doravante designados(s), individual ou conjuntamente, o(s) "Empregado(s)".

Fornecer e assumir todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, alojamento, equipamentos de proteção individual e coletiva, assistência médica, seguro e pronto socorro de seus Empregados.

Tomar todas as precauções, a fim de evitar acidentes no local dos trabalhos, comprometendo-se, ainda, a manter na obra materiais de primeiros socorros, curativos e medicações sintomáticas, responsabilizando-se, exclusivamente, a CONTRATADA pelos eventuais acidentes pessoais envolvendo os seus Empregados ou terceiros, que eventualmente ocorra na obra, e/ou no desempenho de serviços referentes à mesma.

A CONTRATADA deverá cumprir, e fazer com que seu pessoal cumpra, todos os regulamentos e normas disciplinares, de segurança e higiene, existentes e/ou aplicáveis ao local onde serão executados os serviços, com a obrigatoriedade de observar todas aquelas exigências contidas na legislação pertinente, inclusive as referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelo recebimento, descarga, conferência, guarda, conservação, manutenção e movimentação interna horizontal e vertical de todos os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos que utilizar nas obras, quer sejam de sua propriedade, da CONTRATANTE, ou de terceiros.

A CONTRATADA arcará com todos os custos oriundos do fornecimento do veículo, incluindo manutenção preventiva e eventualmente corretiva, combustível, seguros, impostos, taxas e demais encargos que se aplicam ou que venham a se aplicar, durante toda a execução da obra.

ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATADA, INCLUSO NO SEU CÁLCULO DE BDI.

Vale ressaltar que tal solicitação é em face ao número expressivo de contratos firmados por esta Administração Municipal, cujos objetos são construções de obras públicas de edificações ou pavimentações, é de fundamental importância que o agente público, investido na função de gestor do contrato, realize visitas “in loco”, a fim de assegurar, acompanhar e fiscalizar todas as ações desempenhadas pela contratada durante a execução contratual e, posteriormente, o efetivo recebimento do objeto.

A CONTRATADA tem responsabilidade de 05 (cinco) anos sobre todos os serviços por ela executados, mesmo os de maior simplicidade.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, DIARIAMENTE, O DIÁRIO DE OBRA DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONTENDO O REGISTRO DETALHADO DE TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS, OS RECURSOS HUMANOS ALOCADOS (IDENTIFICAÇÃO DOS COLABORADORES PRESENTES), OS SERVIÇOS REALIZADOS, FRENTES DE TRABALHO, CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, EVENTUAIS INTERCORRÊNCIAS, EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES AO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA OBRA.

5. INTRODUÇÃO

O presente item estabelece as normas gerais e específicas para a execução da **CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA EM ITATUBA, na Estrada Maria Soares Pereira, bairro Centro – São Lourenço da Serra/SP**, devendo ser obedecidas em conjunto com todos os projetos e normas técnicas brasileiras específicas.

A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todos os projetos com os respectivos memoriais e das condições locais onde será implantada a edificação.

Os materiais empregados às obras e aos serviços a serem executados, obedecerão rigorosamente ao seguinte:

- Normas e especificações constantes neste documento.
- Normas da ABNT.
- Prescrições e recomendações dos fabricantes.
- Normas Internacionais consagradas na falta das citadas.

A CONTRATADA nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução das obras.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. IMPLANTAÇÃO

6.1.1. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Normas

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao

dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Caracterização

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção e equipamentos de proteção individual.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18.

Equipamentos para proteção da cabeça:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalho que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível:

- Cintos de segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção das mãos e braços:

- Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene. Equipamentos para proteção dos pés e pernas.
- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- Calçados do couro: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção auditiva:

- Protetores auriculares, para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para proteção respiratória:

- Respiradores contra poeira para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- Máscaras para jato de areia para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- Respiradores e máscaras de filtro químico para trabalhos que oferecem riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.
- Equipamento para proteção do tronco.
- Avental de raspa, para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do Terreno

Em toda a área destinada à implantação do edifício, bem como naquelas adjacentes onde houver trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza do terreno que constará de roçada, corte de árvores, destocamento e raspagem do terreno. Ficarão sob inteira

responsabilidade da CONTRATADA as providências e medidas necessárias quanto aos locais para onde serão removidos os detritos e terra impróprias procedentes da limpeza do terreno, ficando, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

Aferição do Terreno

A contratada executará, através de instrumentos e de acordo com o desenho de implantação, aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. No caso de discrepância, deverá ser comunicada à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A Operação, Manutenção e Limpeza na Obra.

Durante todo o decorrer da obra, ficarão a cargo da CONTRATADA a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e dos detritos que venham a se acumular no Canteiro de Obras.

Instalações Provisórias de Água e Esgoto Sanitário

É responsabilidade da CONTRATADA a execução e solicitação das instalações provisórias de água e esgoto sanitário;

- A ligação provisória de água obedecerá às prescrições e exigências da Sabesp;
- Os reservatórios serão de fibrocimento, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras;
- Cuidado especial será tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra;
- Os tubos e conexões serão do tipo rosqueáveis para instalações prediais de água fria, em PVC rígido;
- O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão pipa;
- A CONTRATADA instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/ABNT.
- A contratada deverá contratar banheiro químico;

Instalações Provisórias de Energia Elétrica

- É responsabilidade da CONTRATADA a execução e solicitação das instalações provisórias de energia elétrica;
- A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionaria responsável pelo abastecimento municipal de energia;
- Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionados para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização;
- Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana;
- As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados;
- As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos;
- Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos;
- Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigada em caixa de madeira com portinhola.

8. LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA procederá à locação - planimétrica e altimétrica - da obra de acordo com o desenho de implantação com a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

A CONTRATADA será responsável pela compatibilização da implantação da obra e transporte das cotas planialtimétricas a partir do(s) ponto(s) fornecido(s) pela FISCALIZAÇÃO, e deverá, portanto, arcar com todos os custos e responsabilidades referentes aos serviços profissionais de topografia, levantamento planialtimétrico, marcações, locações e gabaritos que se fizerem necessários para a correta implantação da obra e de todos os trabalhos de terraplenagem.

ESTE ENCARGO (SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TOPOGRAFIA E LOCAÇÃO) DEVERÁ ESTAR PREVISTO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATADA, INCLUSO NO SEU CÁLCULO DE BDI.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA fará comunicação à FISCALIZAÇÃO, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder por sua conta e com o contrato nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível R.N. e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

Periodicamente, a CONTRATADA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

9. MOVIMENTO DE TERRA E CORRELATOS

A CONTRATADA executara, todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. As áreas externas serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

9.1. ESCAVAÇÕES

As cavas para fundações e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho encetado.

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá naquilo que for aplicável, ao Código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

As escavações para a realização de blocos e cintas circundantes serão levadas a efeito escoradas, isoladas e esgotadas, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e das impermeabilizações.

9.2. TRANSPORTE

O material escavado e não utilizado nos aterros compactados deverá ser transportado para fora da área definida. A Contratada será responsável pela escolha, definição e condições dos locais onde o bota-fora deverá ser efetuado, bem como pelas consequências de qualquer ordem, oriundas dessa tarefa. A contratada deverá evitar a queda do material transportado durante o seu transporte, podendo a Fiscalização exigir medidas especiais para prevenir esta ocorrência, bem como, a limpeza dos logradouros e áreas prejudicadas.

9.3. ATERROS

Os aterros só poderão ser executados com a utilização de material apropriado e adequado, procedente da própria escavação ou de empréstimos de jazidas previamente selecionadas e aprovadas pela Fiscalização.

Todos os expedientes, medidas tratativas e despesas necessárias à obtenção das jazidas serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os solos a serem utilizados nos aterros deverão ter características uniformes, sendo que em hipótese alguma será admitida à utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

Estas exigências não eximirão a contratada da responsabilidade futura com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deve satisfazer.

Quando a espessura do aterro for inferior a 20 cm, a superfície do leito existente deve ser escarificada de maneira a garantir uma adequada ligação com a camada sobrejacente. O equipamento a ser empregado deverá ser submetido previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

.4. COMPACTAÇÃO

A compactação de cada camada do aterro deverá ser feita até obter-se uma densidade seca aparente, em média não inferior a 100% com referência ao ensaio A.A.S.H.O. intermediário, ou da NB-33.

O umedecimento do solo, quando necessário, deverá ser o mais uniforme possível e efetuado com equipamento adequado. Os serviços de compactação deverão progredir das bordas para o centro e não poderão ser executados em dias de muita chuva, que alterem a umidade ótima do solo a ser compactado.

Quando dos cortes, o solo apresentar-se pouco compactado, deverá ser escarificada uma camada de 15 cm, de material e em seguida compactado até obter-se a densidade exigida. A rotina do trabalho de compactação será fixada oportunamente, por instrução do campo emitida pela fiscalização.

9.5. CONTROLE DE COMPACTAÇÃO

O controle e ensaios de compactação serão executados pela contratada e se baseará nos critérios estabelecidos nas NB-33 e NB-28. A Fiscalização poderá determinar que os ensaios sejam efetuados em laboratórios idôneos, cabendo a ela providenciar sua execução em tempo hábil.

A contratada deverá possuir os equipamentos necessários para a retirada de amostras do solo. O resultado dos testes e as curvas características de umidade-densidade deverão ser enviados a Fiscalização, definindo a umidade ótima e a densidade máxima. A contratada deverá apresentar as curvas

de umidade-densidade possível de obter com o equipamento a ser empregado na compactação, para os vários tipos de solo a serem compactados.

Métodos expedidos poderão ser usados para o controle no campo, a fim de permitir o avanço da obra. A aceitação destes resultados ficará na dependência da confirmação pelos ensaios de laboratório, sendo o serviço recusado no caso de se verificarem discrepâncias maiores que 2%.

9.6. REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO

Concluído o movimento de terra, a superfície deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pelo projeto, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcos. As cotas obtidas no campo em relação às correspondentes às do projeto não deverão apresentar variações superiores a 2 cm.

10. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

A presente Especificação tem por objetivo estabelecer as condições técnicas que serão observadas na execução das estruturas de concreto armado.

Na leitura e interpretação do projeto estrutural será sempre levado em conta que o mesmo obedecerá às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, nas suas edições mais recentes.

Quaisquer modificações estruturais que possam surgir eventualmente deverão ser objeto de apreciação e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO. Esse consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO em nada anula, diminui ou afeta qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, serão seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Nenhum conjunto de elementos estruturais será concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das formas e armaduras.

A CONTRATADA deverá apresentar controle tecnológico do concreto e aço executado na construção de quaisquer elementos estruturais.

10.1. ARMADURAS E ACESSÓRIOS

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como a sua montagem, atenderão às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto, a saber: NBR-6118, NBR-7480, NBR-7478. As telas soldadas destinadas a concreto armado devem obedecer a NBR-7481.

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas, sem defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Para efeito de aceitação de cada lote de aço a CONTRATADA providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR- 6152 e NBR-6153. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de acordo com a conformidade dos resultados dos ensaios às exigências da NBR-7480. Os lotes rejeitados deverão ser separados e retirados da obra de imediato.

Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira.

Deverão ser agrupados nas várias partidas por categoria, por tipo e por lote. O critério de estocagem deve permitir a utilização em função da ordem cronológica de entrada.

O fornecimento destes materiais pela CONTRATADA obedecerá às especificações do Projeto.

A CONTRATADA não alterará os tipos e classes de aços especificados no Projeto, sem a anuência prévia da FISCALIZAÇÃO.

Não serão soldados os aços da Classe B.

10.2. FÔRMAS

Os materiais de execução das fôrmas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto.

As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, visando à prevenção de incêndios.

O material proveniente da desforma, quando não mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho.

A execução das formas atenderá às prescrições da NBR-6118 e da NBR-7190, atinentes ao assunto.

As formas e seus escoramentos terão suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

A FISCALIZAÇÃO tem o direito de exigir cálculo estático, dos suportes das formas de concreto, inclusive, com indicação das contra-flechas. Para amarração e travamento das formas, poderão ser usadas braçadeiras de arame ou agulhas metálicas quando for o caso.

As formas serão construídas para reproduzir os contornos, as linhas e dimensões requeridas no projeto.

No caso de concreto aparente as formas serão executadas de modo a que o concreto apresente a textura e a marcação das juntas exigidas pelo projeto arquitetônico adequado ao plano de concretagem.

Os painéis serão perfeitamente limpos e receberão aplicação de desmoldante, não sendo permitido o emprego de óleo.

As fôrmas garantirão a estanqueidade de modo a não permitir as fugas de nata de cimento. Toda vedação das formas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com

papéis, estopa e outros. A manutenção da estanqueidade será garantida evitando longa exposição das fôrmas antes das respectivas concretagens. Os cantos e arestas deverão ser executados com juntas de topo.

10.3. MATERIAIS PARA O CONCRETO

➤ Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto satisfará as especificações e os métodos de ensaios brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à NBR-5732 e o de alta resistência inicial à NBR-5733 e deverá ser como exigência mínima, de marca oficialmente aprovada.

➤ Agregados

Os agregados, tanto graúdos quanto miúdos, atenderão às prescrições da NBR-7211 e da NBR-6118, e às especificações de projeto quanto a características e ensaios.

➤ Agregado Graúdo

Será utilizado o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, tais como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros.

➤ Agregado Miúdo

Será utilizada a areia natural quartzosa ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre no especificado pela NBR-7211.

➤ Água

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, a água potável poderá ser utilizada.

➤ Aditivos

Mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados aditivos plastificantes e incorporadores de ar.

O armazenamento destes produtos deverá garantir a manutenção das suas características.

Cada tipo de aditivo será liberado para uso, pela FISCALIZAÇÃO, levando em conta o parecer do Projeto, através de ensaios realizados pela CONTRATADA.

➤ Dosagem

A composição dos concretos será determinada pela CONTRATADA, através de estudos de dosagem experimental, objetivando atender aos requisitos de trabalhabilidade, resistência característica especificada pelo Projeto, e durabilidade das estruturas.

Serão empregados materiais de qualidade uniforme, com correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto.

11. ALVENARIA E DIVISÓRIAS

Na execução das alvenarias, a CONTRATADA deverá obedecer as Normas Técnicas pertinentes e as seguintes recomendações:

O encunhamento será feito após todas as alvenarias terem sido levantadas e decorridos no mínimo 8 dias da sua conclusão. No caso de alvenarias revestidas, o encunhamento será executado com uma fiada de tijolos em ângulo de 45°.

Nas alvenarias baixas, deverão ser executadas cintas de concreto armado no topo do painel, amarradas aos pilares, com rigidez suficiente para resistir aos esforços horizontais, caso seja conveniente, deverão ser previstos pilaretes, deixando amarrações na época da execução da estrutura.

Nos casos indicados, deverá ser previsto o chumbamento de tacos de madeira para a fixação das esquadrias de madeira e outros equipamentos tais como: tanques, lavatórios, etc. Nas fixações com grapas de ferro deverão ser deixados os vãos correspondentes para o chumbamento.

As argamassas de assentamento poderão ser preparadas mecânicamente ou manualmente e deverão ser confeccionadas com areia média lavada, cimento e cal hidratada, no traço 1:4 de cal e areia com adição de 100 kg/m³ de cimento, podendo também ser utilizada argamassa pré-fabricada.

As fiadas deverão ser niveladas, aprumadas e alinhadas com juntas em amarração e espessura máxima de 1 cm.

As vergas e contra-vergas deverão ser dimensionadas e executadas com apoio mínimo de 30 cm de cada lado.

As paredes internas serão executadas com placas de gesso acartonado, Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 90 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; fita para isolamento acústico; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Deverão ser respeitadas todas as exigências da Normas técnicas: NBR 14715- 1 e NBR 15758.

12.1. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc.

Caso necessário, sobre a superfície úmida, executar regularização com argamassa de cimento e areia média, traço 1:4, adicionando-se 10% de emulsão adesiva acrílica na água de amassamento para maior aderência ao substrato. Essa argamassa deverá ter acabamento desempenado, com espessura mínima de 2 cm.

Promover a hidratação da argamassa para evitar fissuras de retração e destacamento.

12.2. APLICAÇÃO DO MATERIAL

Aplicar sobre a regularização completamente seca uma demão de primer de solução asfáltica com rolo ou trincha e aguardar a secagem por, no mínimo, 12 horas para assentamento das alvenarias.

12.3. FUNDAÇÕES

As vigas baldrames serão impermeabilizadas com argamassa polimérica contra umidade e água de percolação e pintura com tinta betuminosa do tipo Neutrol. Até 40 cm das alvenarias acima dos baldrames, a argamassa de assentamento receberá adição de impermeabilizante.

12.4. ÁREAS MOLHADAS

As áreas molhadas terão o piso e as paredes impermeabilizadas com argamassa polimérica até a altura mínima de 0,5 m. Nas áreas críticas, como no entorno de ralos, deve-se aplicar tela de poliéster para reforço da impermeabilização. Para o desempenho adequado, é fundamental que a tela seja completamente recoberta, sendo aplicada entre camadas de argamassa polimérica. Passado o período de cura, é recomendável a aplicação de uma camada de argamassa para a proteção mecânica do impermeabilizante que, então, receberá o revestimento.

13. PISOS

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1º qualidade, mão de obra especializada e ferramentas apropriadas. O piso interno receberá acabamento em granilite espessura de 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas na cor cinza 17 x 3 mm (altura x espessura) com quadros de no máximo 1,50 x 1,50 metros.

A cor da granilia será definida pela fiscalização durante a fase de obra.

Antes do assentamento, o contrapiso será perfeitamente limpo, retirando-se todos os detritos, excessos de argamassa etc., e devidamente varrido, removendo-se inclusive a poeira. O rodapé deverá ser de granilite boleado e embutido no reoco para se evitar o acúmulo de sujeira nas bordas. O cimento do piso deverá ser para as portas de acesso as salas com inclinação de no máximo 2%. Deverão ser observados e executados desníveis de piso na área interna, conforme indicado no Projeto de Arquitetura.

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações de água.

A recomposição de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades. Será substituído qualquer elemento que, por percussão, soar chocho, demonstrando deslocamentos ou vazios.

13.1. CONTRA PISOS

Lastro de pedra britada

Sobre o solo apilado e regularizado, deverá ser executado um lastro de pedra britada com 5 cm de espessura.

Execução

A argamassa de regularização, também denominada contrapiso ou piso morto, será constituída por argamassa - Traço 1:0,5:5 de cimento, cal e areia.

Para reduzir as tensões decorrentes de retração, a argamassa de regularização terá espessura de 20 mm ou, no máximo, 25 mm.

Na hipótese de ser necessária espessura superior a 25 mm, a camada de regularização será executada em duas etapas. A segunda etapa só poderá ser iniciada após cura completa da argamassa da primeira.

A quantidade de argamassa a preparar será tal que o início da pega do cimento - ou seja, de seu endurecimento - venha ocorrer ao término do assentamento. Na prática, isso corresponde a espalhar e sarrafear argamassa em área de cerca de 2 m² por vez.

14. REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1º qualidade, mão de obra especializada e ferramentas apropriadas. Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações de água.

As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer serviço. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

Estes serviços só deverão ser iniciados após a colocação dos batentes das portas e embutidas todas as tubulações.

14.1. CHAPISCO

Toda alvenaria a ser revestida, exceto onde será aplicado gesso, será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia lavada grossa no traço volumétrico 1:3, em consistência fluida, devendo ter espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montante, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Para as superfícies de concreto sugere-se o uso de um chapisco colante industrializado aplicado com desempenadeira dentada ou aditivação adesiva do chapisco convencional, que pode ser aplicado também com o uso de rolo apropriado. A limpeza destas superfícies será feita com escova de aço, detergente e água, ou lixadeira elétrica visando a remoção sobretudo da camada de desmoldante. A NBR 7200 recomenda para que em regiões de clima muito seco e quente, o chapisco seja protegido da ação direta do sol e do vento através de processos que mantenham a umidade da superfície por no mínimo 12 h, após a aplicação.

Em função do acabamento final do revestimento, serão executados os seguintes tipos de desempeno:

- Emboço desempenado grosso: – Para revestimento com espessura maior que 5 mm, como cerâmica, por exemplo; Superfície de acabamento regular e compacta, não muito lisa; Admitem-se pequenas imperfeições localizadas e um certo número de fissuras superficiais de retração; Desempeno leve, somente com madeira.
- Reboco desempenado feltrado: Acabamento final, base para látex PVA ou acrílico, sobre massa corrida; Textura final homogênea, lisa e compacta; Não se admitem fissuras; Desempeno seguido de espuma e feltro.

14.2. EMBOÇO

Para a correta execução do emboço deve-se elaborar um plano de revestimento conforme a NBR 7200. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada no sarrafeamento. Nestes pontos, devem ser fixadas taliscas de peças planas de material cerâmico, com argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Para

definição do plano de revestimento, devem ser atendidas as espessuras constantes no projeto e estar de acordo com as exigências estabelecidas na NBR 13749. Uma vez definido o plano de revestimento, faz-se o preenchimento de faixas, entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será regularizada pela passagem da régua, constituindo as guias ou mestras. Após o enrijecimento das guias ou mestras que permita o apoio da régua para a operação de sarrafeamento, aplica-se a argamassa, lançando-a sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada. Nesta mesma operação devem ser retiradas as taliscas e preenchidos os vazios. Estando a área totalmente preenchida e tendo a argamassa adquirido consistência adequada, faz-se a retirada do excesso de argamassa e a regularização da superfície pela passagem da régua. Em seguida, preenchem-se as depressões mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação de sarrafeamento até conseguir uma superfície plana e homogênea. Além do requisito de resistência mecânica, a superfície do emboço deve:

- Estar limpa, isenta de materiais estranhos, como por exemplo pó, óleos, tintas, escorrimientos de concreto, eflorescências, bolores, fuligem etc., que possam impedir a boa aderência da argamassa colante. Superfícies que permanecem úmidas por longos períodos são mais suscetíveis ao surgimento de depósitos salinos prejudiciais à aderência da argamassa colante. Superfícies de argamassa suscetíveis a constante ação de poeira ou maresia podem agregar compostos prejudiciais à aderência e requerer preparo adequado, como, por exemplo, lavagem a alta pressão;
- Estar seca. Em caso de chuvas, o emboço pode estar na condição saturado superfície seca;
- Estar concluída há pelo menos 14 dias;
- Apresentar temperatura superior a 5 °C e inferior a 30 °C. Em temperaturas superiores a 30 °C, deve ser feito o umedecimento prévio do emboço para diminuir sua temperatura a patamares adequados;
- Apresentar-se sem fissuras, não friável e, quando percutida, não apresentar som cavo, o qual pode indicar problemas de aderência à camada subjacente, ou desta ao chapisco, ou do chapisco à base;
- Estar alinhada em todas as direções, de forma que tenha em toda a sua extensão um mesmo plano, já que a argamassa colante não deve ser usada com a função de corrigir grandes ondulações da base. Para superfícies planas, o desvio de planeza não pode ser maior do que 3 mm em relação a uma régua retilínea com 2 m de comprimento em

qualquer direção. Este critério não se aplica a camadas de acabamento em relevo ou àquelas que, por motivos arquitetônicos, assim foram projetadas;

- Estar aprumada em suas quinas internas e externas, evitando o surgimento de cunhas e cortes desnecessários nas placas;
- Apresentar alinhamento e prumo dos elementos construtivos, como janelas e outras aberturas, quinas de sacadas, peitoris, ventilações etc.;
- Apresentar caimento e abertura de requadros conforme especificado em projeto, uma vez que o assentamento das placas não possui a função de prover estes detalhes;
- Estar com juntas e outros detalhes que se mostrem necessários mecanicamente finalizados e com tratamentos específicos concluídos.

As argamassas de emboço, aplicadas entre mestras distantes não mais de 2 metros entre si, deverão ser fortemente comprimidas contra o suporte e cuidadosamente sarrafeadas com régua de alumínio. O emboço deverá apresentar uma textura áspera, devendo, para tanto, ser apenas sarrafeado. Dependendo da granulometria do mesmo, este poderá ser desempenado, mas nunca filtrado. O sarrafeamento não pode ser feito imediatamente após a chapagem da argamassa. Deve-se aguardar o “ponto de sarrafeamento”, que decorre das condições climáticas, da condição de sucção da base e das próprias características da argamassa. Na prática, para avaliar o ponto de sarrafeamento deve-se pressionar a argamassa com os dedos. O ponto ideal é quando os dedos não penetram na camada, permanecendo praticamente limpos, porém deformando levemente a superfície.

Os revestimentos de massa compreendem as argamassas de acabamento aplicadas sobre o emboço, de forma contínua e uniforme, bem como o próprio reboco, desempenado e alisado quando especificado como revestimento final. Os revestimentos de massa, quando acabados, deverão apresentar superfícies absolutamente desempenadas com textura homogênea em todos os pontos e arestas, horizontais ou verticais, perfeitamente retilíneas, vivas e uniformes. Não será permitida a utilização de argamassas a base de gesso, no revestimento de alvenaria ou elementos de concreto, quando sujeitos a ação das intempéries.

Os rebocos comuns, quando destinados à aplicação de pintura a base de resinas epoxídicas, deverão ser executados com argamassa de cimento e areia fina peneirada, traço 1:3, sendo rigorosamente vedada a utilização de cal. Na execução de monomassa quartzosa, deverá ser utilizada massa pré-fabricada, composta por quartzo cimento branco e corante, com traço rigorosamente constante, de modo que as superfícies acabadas apresentem textura granulosa, firme, fina e absolutamente uniforme. O chapisco grosso rústico, que constitui exceção entre os revestimentos de massa, deverá ser executado com argamassa 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco), energicamente lançada sobre os paramentos previamente

umedecidos, de modo a apresentar espessura média final em torno de 20 mm, prescindindo, assim, a execução do chapisco de base e do emboço.

14.4. REBOCO

O revestimento de reboco será executado de preferência com argamassa industrializada de boa procedência e previamente aprovada pela Fiscalização.

Deverá ter espessura máxima de 0,5 cm e acabamento desempenado com desempenadeira de feltro. O emboço deverá ser umedecido antes de início dos serviços de colocação do reboco.

Caso seja utilizada argamassa mista executada na obra, esta deverá ser de cal hidratada e areia no Traço 1:4 para paredes internas pintadas e 1:3 para paredes externas.

14.5. AZULEJOS

Após a aplicação do emboço nas paredes serão aplicados azulejos de primeira qualidade, colocados com as juntas à prumo, do piso até o teto e com os cantos vivos arrematados em toda a altura com cantoneiras de alumínio, não sendo permitido emendas nas cantoneiras, devendo-se utilizar sempre as barras inteiras.

Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto.

As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempeno, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas, em suas embalagens.

Antes do assentamento dos azulejos, serão verificados os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeitos e uniformes de piso e teto, especialmente na concordância dos azulejos com o teto.

As paredes, devidamente emboçadas, serão suficientemente molhadas com mangueira, no momento do assentamento dos azulejos.

Para o assentamento das peças, tendo em vista a plasticidade adequada, deverá ser utilizada argamassa de pré-fabricadas adequada ao assentamento de azulejos.

As juntas terão espessura constante. O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco e alvaiade no traço volumétrico 3:1, sendo terminantemente vedado o acréscimo de cal à pasta. A argamassa de rejuntamento será forçada para dentro das juntas, manualmente.

Será removido o excesso de argamassa, antes da sua secagem.

Todas as sobras de material serão limpas, na medida em que os serviços sejam executados. Ao final dos trabalhos, os azulejos serão limpos com auxílio de panos secos.

Segundo a NBR 8214, o rejuntamento dos azulejos será iniciado após 3 dias, pelo menos, de seu assentamento, verificando-se previamente, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existe nenhum azulejo apresentando som cavo; em caso afirmativo, serão removidos e imediatamente reassentados.

14.5. FORRO

Execução de forro com réguas de **PVC frisado**, cor branca (ou conforme especificado), destinadas a ambientes comerciais, com instalação em estrutura de fixação **bidirecional**, incluindo todos os acessórios e acabamentos necessários para perfeita execução.

Utilizado como elemento de acabamento superior em ambientes comerciais, o forro em PVC proporciona leveza, praticidade de manutenção, resistência à umidade e rápida instalação.

Especificações Técnicas:

- Tipo: Réguas de PVC frisado
- Cor: Branca (ou conforme projeto)
- Dimensões: largura padrão (aprox. 200 mm) e espessura mínima de 8 mm
- Estrutura: Perfis metálicos em aço galvanizado, em sistema bidirecional de fixação (longitudinal e transversal)
- Fixação: Por meio de parafusos ou grampos apropriados
- Comportamento ao fogo: Material autoextinguível (não propagante de chamas)

Estrutura de Fixação:

- Sistema bidirecional com perfis metálicos de suporte (em aço galvanizado ou alumínio), fixados na cobertura ou alvenaria por pendurais, conforme necessidade e projeto executivo.
- Garantia de nivelamento e alinhamento da estrutura metálica antes da instalação das réguas.

Acabamentos para Forro:

- Aplicação de **roda-forro em perfis metálicos ou plásticos** (tipo “U” ou “L”), para acabamento nas bordas entre parede e forro.
- Perfis de união tipo “H” sempre que necessário, garantindo a continuidade e o alinhamento das réguas.

Instalação:

- Execução por equipe especializada, com respeito às folgas de dilatação e às instruções do fabricante.
- Inclusão de recortes e reforços para instalação de luminárias, dutos, sensores, exaustores ou outros elementos previstos em projeto.

Limpeza e Manutenção:

- Limpeza com pano macio e detergente neutro.
- Proibido uso de produtos abrasivos ou solventes.

Observações:

- Todo o serviço deve atender às normas técnicas vigentes da ABNT e às especificações do fabricante.
- A instalação será inspecionada quanto ao prumo, nivelamento e integridade final do conjunto.

15. ESQUADRIAS

As esquadrias deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Toda madeira a ser utilizada será seca e isenta de rachaduras, nós, empenamentos que comprometam a estética ou sua durabilidade.

As janelas serão de alumínio anodizado do tipo maxim-ar, correr e basculante.

15.1. VIDROS

Todos os vidros serão lisos com espessura mínima de 6 mm, exceto a pele de vidro que deverá ser em vidro temperado com espessura mínima 8 mm. Seguir especificações de projeto arquitetônico.

16. PINTURA

As superfícies que receberão pintura deverão se apresentar firmes, curadas, sem partículas soltas, completamente secas, isentas de graxas, óleo, poeira, mofo, etc. Todas as superfícies receberão, antes da tinta de acabamento, uma demão de fundo preparador de superfície, adequadas às características da pintura de acabamento e de fundo.

Todas as imperfeições rasas das superfícies revestidas com argamassa devem ser corrigidas com massa corrida. Imperfeições nas portas de madeira deverão ser corrigidas com massa à óleo.

Segue abaixo relação das superfícies com o respectivo acabamento:

- Paredes internas/externas: tinta Látex Acrílica;
- Portas de madeira: esmalte acetinado;
- Batentes de madeira: esmalte acetinado;
- Esquadrias de alumínio (janelas e portas eternas): anodização na cor branca.

17. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

17.1. LOUÇAS, METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS

As louças serão na cor branca, consistindo em:

- Bacia sanitária sifonada com caixa acoplada de louça branca;
- Bacia sanitária para P.N.E.;
- Bancada de granito;
- Lavatório de louça branca de embutir (cuba) redondo;
- Lavatório individual para P.N.E.;
- Bancadas de cozinha em aço inox;

Os metais sanitários terão acabamento cromado. Os registros dos barriletes e similares terão acabamento bruto.

Os lavatórios serão de louça nos modelos especificados e as aberturas dos tampos de granito deverão obedecer rigorosamente à forma dos lavatórios e serem ligeiramente menores, a fim de permitir os arremates. Os lavatórios serão fixados com grampos e vedados com massa própria a fim de evitar vazamentos. Os furos para colocação de torneiras e registros devem estar perfeitamente centrados com as aberturas.

As torneiras serão antivandalismo e com fechamento automático, exceto as de uso específico.

17.2. ABASTECIMENTO

Descrição Geral:

O fornecimento e a instalação compreendem um **reservatório metálico cilíndrico horizontal**, com capacidade nominal de **10.000 litros**, fabricado em aço carbono, destinado ao armazenamento de água potável ou outros líquidos especificados em projeto, conforme normas técnicas vigentes.

Aplicação:

Utilizado para armazenamento e abastecimento em sistemas prediais, comerciais, industriais ou rurais, com instalação sobre base de concreto ou estrutura metálica dimensionada.

Características Técnicas:

- **Capacidade útil:** 10.000 litros
- **Formato:** Cilíndrico horizontal
- **Material:** Aço carbono SAE 1020 ou equivalente, com espessura mínima conforme cálculo estrutural e normas de pressão
- **Revestimento externo:** Pintura anticorrosiva com fundo primer e acabamento com tinta esmalte industrial (ou epóxi, se requerido)
- **Revestimento interno:** Tratamento com pintura epóxi atóxica (para água potável), ou outro revestimento conforme especificado para o tipo de fluido armazenado
- **Tampas e bocais:** Tampa superior com fechamento hermético, bocais de entrada e saída com flanges e tampões conforme diâmetros especificados em projeto
- **Acessórios:** Válvula de segurança, respiro, visor de nível (quando aplicável), suportes metálicos para apoio

- **Base de apoio:** Apoiado sobre cavaletes metálicos soldados ou berço de concreto com perfil adequado à curvatura do reservatório, garantindo estabilidade e distribuição de carga

Instalação:

- O reservatório será instalado em local definido em projeto, com acesso para manutenção e abastecimento
- A base de apoio deverá ser perfeitamente nivelada e dimensionada para suportar a carga total (peso do reservatório + líquido armazenado)
- As conexões hidráulicas serão executadas com tubos e conexões metálicas ou em PVC marrom de alta pressão, conforme exigência do sistema
- Toda instalação deverá obedecer às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 5626, NBR 12217 e outras aplicáveis)

Ensaios e Testes:

- Antes do comissionamento, será realizado teste de estanqueidade e verificação da integridade estrutural do reservatório
- Os resultados deverão ser registrados e aprovados pela fiscalização da obra

Garantia e Manutenção:

- O reservatório deverá ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- A contratada deverá fornecer manual de operação e manutenção, com orientações sobre inspeções periódicas e cuidados com o revestimento

17.3. ÁGUAS PLUVIAIS

As águas pluviais serão recolhidas e encaminhadas das calhas e colunas até a sarjeta.

17.4. ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO

Os esgotos são coletados e lançados a rede de fossa séptica com poço sumidouro. Todos os ramais serão protegidos por sifão. Os sub-ramais de esgoto de diâmetro de 75 mm ou menos deverão ter cimento mínimo de 2%.

Os ramais de esgoto de 100 mm deverão ter um cimento mínimo de 1%. Nos desvios dos coletores, nos pontos de interligação e nos trechos compridos, com mais de 25 metros, existirão inspeções. Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação.

17.5. CAIXAS DE INSPEÇÃO

As caixas de inspeção deverão ser em alvenaria, com fundo e tampa de concreto e dimensões conforme detalhes de projeto. O fundo das caixas de inspeção deverá ser com canaletas como continuidade das tubulações, e que conduza o efluente ao coletor de saída.

17.6. VENTILAÇÃO

Os ramais de esgoto dos banheiros serão ventilados por um ramal de ventilação, em PVC branco. O ramal de ventilação deve ser ligado à coluna de ventilação, que deverá ser levada até a altura de 0,5 m, no mínimo, acima da cobertura da edificação.

18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas compreendendo as instalações de força, luz e SPDA onde serão executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos.

A CONTRATADA submeterá oportunamente, às diferentes partes do projeto de instalações elétricas e de telecomunicações às entidades locais com jurisdição sobre o assunto e ajustará quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades, dando, porém, prévio conhecimento dessas ocorrências à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA solicitará a vistoria das tubulações de telefonia/TI tão logo estejam em condições de uso e não quando o edifício estiver totalmente concluído.

A contratada é responsável pela desobstrução de qualquer tubulação que não tenha condições de passagens dos cabos/fios.

19. ESTRUTURA METÁLICA/COBERTURA

A Cobertura dos prédios serão em estrutura metálica em aço não patinável conforme projeto básico.

A cobertura em estrutura metálica deverá seguir projeto específico e o mesmo obedecerá às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, nas suas edições mais recentes.

Quaisquer modificações estruturais que possam surgir eventualmente deverão ser objeto de apreciação e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO. Esse consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO em nada anula, diminui ou afeta qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

20. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Além disso, as áreas nas quais os serviços são executados deverão receber fechamento com tapume.

Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc.; serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas e enceradas em definitivo.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida da superfície, sobretudo das cantarias e azulejos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

21. MURO DE FECHAMENTO

Será executado **muro de fechamento com extensão total de 137,00 metros lineares e altura de 2,00 metros**, em alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto (conforme projeto), com estrutura composta por **pilares em concreto armado de seção 15x15cm**, espaçados a cada 2,50m (ou conforme projeto estrutural).

Cada pilar será fundado sobre **brocas com profundidade de 1,20m**, executadas manualmente ou com perfuratriz, armadas com ferro CA-50 e concretadas com fck mínimo de 20 MPa, garantindo a fixação e estabilidade da estrutura vertical.

Entre os pilares será assentada **alvenaria de vedação**, respeitando alinhamento e prumo, com argamassa de assentamento tipo AC-I. Após a execução da alvenaria, serão aplicadas as seguintes camadas de acabamento:

- **Chapisco** em argamassa com aditivo adesivo, promovendo melhor aderência;
- **Emboço** com argamassa traço 1:3:6 ou conforme projeto arquitetônico;

- Preparado para eventual aplicação de pintura ou textura (se necessário no projeto final).

O coroamento do muro poderá ser executado com **canaleta de concreto armado, verga superior** ou com cobertura de proteção tipo "pingadeira", conforme especificações do projeto executivo.

A obra será executada com materiais de boa qualidade, mão de obra qualificada e respeitando as **normas técnicas vigentes (NBR 6118, NBR 13281, NBR 13279, etc.)**.

21.1.MURO DE ARRIMO

Será executado **muro de arrimo com altura de 3,50 metros**, em estrutura de concreto armado, dimensionado conforme projeto estrutural específico, para contenção de taludes e estabilização de terrenos com desnível acentuado.

A fundação será executada em **sapata corrida ou bloco de fundação**, conforme recomendação de sondagem e cálculo estrutural, garantindo a estabilidade do conjunto. O corpo do muro será constituído por **parede em concreto armado**, com espessura, armaduras longitudinais e transversais especificadas em projeto.

Será implementado **sistema de drenagem** para alívio de pressões hidrostáticas, composto por:

- **Filtro drenante** com manta geotêxtil e camada de brita atrás do muro;
- **Tubo dreno tipo "pérfuro" ou "tipo dreno francês"**, instalado na base do muro, com declividade adequada e saída direcionada para área de escoamento;
- **Saídas frontais (barbacãs)** espaçadas conforme projeto, para escoamento de águas acumuladas;
- Reaterro executado em **camadas compactadas**, com material apropriado, evitando o uso de solo expansivo.

Antes do início dos serviços será realizada a limpeza e regularização da base do terreno. Durante a execução serão observadas todas as **normas técnicas vigentes (NBR 6118, NBR 8681, entre outras)** e adotadas medidas de segurança e contenção provisória, se necessário.

A obra será executada com **materiais de primeira qualidade**, mão de obra especializada e fiscalização técnica constante, assegurando a durabilidade, estabilidade e segurança da estrutura de contenção.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

22. ESCOLA

Será construída uma Escola e seus acessos, conforme disposição de projeto.

22.1. FUNDAÇÃO

A fundação será executada com estacas estaca broca de concreto, diâmetro de 20cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Será executada blocos de fundação e vigas baldrames em concreto armado.

Todas as fôrmas, armaduras, dimensões e especificações deverão obedecer rigorosamente ao projeto de estruturas.

22.2. VEDOS

Os vedos serão executados em alvenaria de blocos vazados de concreto simples, com dois furos, linha estrutural, com resistência mínima à compressão de 4,5 MPa, que atendam os requisitos descritos na NBR-7173, com dimensões modulares e uniformes, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, duros e sonoros, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos.

22.3. SUPERESTRUTURA

A superestrutura será executada em concreto pré-moldado, conforme disposições de projeto.

A laje será pré-fabricada em painéis alveolar de concreto protendido com alturas de 14 cm + 6cm de capeamento. O trabalho consistirá de fornecimento e execução da laje, inclusive o capeamento e a armadura negativa.

22.4. PISO

Sobre terra – Antes da execução, o mesmo deverá estar bem compactado para evitar recalques posteriores. Deverá ser executado com 10cm de espessura no estacionamento e nas calçadas externa 8cm, ambos armados e desempenado mecanicamente.

A escola será revestimenta em porcelanatos retificados, conforme projeto arquitetônico. O rodapé será de 10 cm de altura.

Os banheiros e cozinhas deverão ser impermeabilizados antes da aplicação do granilite.

Em todas as áreas molhadas deverá ser instalado granilite.

No playground, após o polimento do piso, deverá ser instalada esmeralda.

TODOS OS ACABAMENTOS ANTES DE SUA APLICAÇÃO DEVERÁ SER APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

22.5. COBERTURA

A cobertura da escola será em estruturas metálicas, utilizando telhas galvalume / aço galvanizado sanduíche e=50mm, pintada.

A execução deverá ser de acordo com as recomendações do fabricante obedecendo as especificações de instalação das telhas e os respectivos acessórios de fixação e de vedação.

22.6. ESQUADRIAS

As esquadrias e caixilhos externos serão em alumínio anodizado na cor Branca, em dimensões conforme indicado em projeto.

Portas: o serviço consistirá no fornecimento e instalação das portas metálicas especificadas, inclusive batentes, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta.

Caixilhos: serão em alumínio anodizado, cor branca , o serviço consistirá no fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para o tipo de caixilho.

As portas internas deverão seguir rigorosamente o detalhamento do projeto arquitetônico.

Os caixilhos que receberão vidro, serão: liso comum, transparente e incolor, de espessura mínima 6mm.

Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam, sem empenamentos, claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos da NBR 11706.

Na fachada a pele de vidro deverá ser em alumínio e vidro de segurança, a cor deverá ser aprovada por essa municipalidade antes da execução.

22.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão seguir rigorosamente os projetos específicos, além de atender todas as normas vigentes que tratem do assunto. Serão utilizados condutores, eletrodutos, quadros, disjuntores, luminárias e acessórios de primeira qualidade, sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Considerar todas as luminárias com a calha fechada.

22.8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas deverão seguir rigorosamente os projetos específicos, além de atender todas as normas vigentes que tratem do assunto. Serão utilizados materiais de primeira qualidade, sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A reservarão de água será feita através do reservatório em torre com capacidade de 30.000l no reservatório superior, com reserva de incêndio.

Para rede de água fria serão utilizados tubos de PVC rígido, soldável. Serão previstos registros de maneira a isolar adequadamente as diferentes redes de água fria.

Para rede de esgoto serão utilizados tubos de PVC rígido, ponta e bolsa. Serão previstas caixas de inspeção em alvenaria e concreto sempre que a tubulação exceder 10m de comprimento, externa à edificação, ou houver mudança de direção. Caso não previsto em projeto, a inclinação da tubulação não poderá ser inferior a 2%.

Os aparelhos sanitários serão em louça branca, de primeira qualidade, consistindo de vasos sanitários com caixa acoplada e cubas.

Os banheiros disporão de tampo para bancada úmida conforme dimensões de projeto, em granito com espessura mínima 2cm.

As divisórias dos banheiros serão em granilite.

As torneiras dos banheiros serão em metal cromado de primeira qualidade e terão acionamento manual e fechamento automático.

As cubas e torneiras da cozinha deverão seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

22.9. REVESTIMENTOS E PINTURA

Internamente, nas áreas molhadas serão revestimento com cerâmico esmaltado, com juntas a prumo, do chão até o teto, assentados com argamassa.

O serviço compreenderá no fornecimento e aplicação do Chapisco, emboço desempenado e revestimento especificado, inclusive a respectiva argamassa de assentamento, o rejuntamento das peças, assim como limpeza das superfícies revestidas.

Paredes internas: aplicação de pintura esmalte com barrado altura de 1,10m do piso (cor a definir com a contratante).

Após a altura da pintura do barrado em esmalte, as paredes receberão gesso liso, massa corrida, massa pintura PVA, confirmar escolha de cor com esta municipalidade antes da aplicação.

Paredes Externas: aplicação de pintura esmalte com barrado altura de 1,10m do piso (cor a definir com a contratante).

As esquadrias de madeira deverão receber pintura em esmalte apropriado para o material, confirmar escolha da cor com a municipalidade antes da compra do material.

As superfícies de esquadrias de ferro, peças de serralheria, estruturas metálicas deverão receber pintura em esmalte sintético, para a devida proteção desses materiais contra agentes corrosivos.

A pintura só deverá ser realizada após a preparação de base, com produtos anticorrosivos, como o zarcão.

Serão aplicadas camadas até o perfeito acabamento da superfície, obedecendo às demãos e intervalos entre as aplicações, estipuladas pelo fabricante.

23. OBSERVAÇÕES DIVERSAS

Todos os acabamentos deverão ser aprovados com a fiscalização antes de sua aplicação na construção.

A construção deverá ser acessível a todas as pessoas, isso é, deverá ser executada conforme a NBR 9050/2020.

A Escola: deverá ser entregue com lousa brancas, ventiladores em todas as salas, os bebedouros dos corredores deverão ser inox e na cozinha embaixo das bancadas deverá ser executado armário em alvenaria com portas de alumínio.

A construção deverá prever ligação definitiva de ENEL e da SABESP.

Nas áreas especificadas em projeto será realizado a aplicação de intertravado permeável. O serviço consistirá no preparo da base com brita e aplicação do revestimento com rejuntamento em areia.

24. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários e etc.; serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Os revestimentos de pedra, destinados a polimento e ilustração, serão polidos em definitivo e ilustrados. As superfícies de madeira serão, quando for o caso, ilustradas, envernizadas e enceradas em definitivo.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida da superfície, sobretudo das cantarias e azulejos. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens e etc.

Bianca Harue Dobashi

Engenheira civil

CREA-SP Nº 5070292468

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

- **ANEXO II - PROJETOS**
- **ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Devido ao tamanho dos arquivos, os mesmos estão disponíveis separados ao edital e disponível nos endereços eletrônicos:

<https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo>

www.bllcompras.org.br

Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº

é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

DATA:

Assinatura do representante legal Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº _____ CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2025 Processo Administrativo nº 5641/2025, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.
(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

ANEXO VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

A empresa LICITANTE [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP];

DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento o EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2025.

CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

TRABALHO E PREVIDÊNCIA: Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

PARENTESCO E VÍNCULO: Não há integrante do nosso quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal da ativa.

MENOR E TRABALHO ESCRAVO: não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não posso empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

SAÚDE E SEGURANÇA: Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que em casos de subcontratação, os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

DECLARAÇÃO INTEGRIDADE DOS CUSTOS: que possui aptidão econômica e financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021). Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RESPONSABILIDADE: declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

ANEXO VIII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS.

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. ^á, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação/proposta comercial/outros)

NOME:

.....

TELEFONE COM DDD:

..

CELULAR COM DDD :

E-MAIL:.....

CONTATO REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO (ASSUNTOS GERAIS)

NOME:

.....

TELEFONE COM DDD:.....

CELULAR COM DDD:.....

E-MAIL:.....

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

.....

TELEFONE COM DDD:

...

CARGO QUE OCUPA:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....

RG:.....

CPF:.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

.

E-MAIL PESSOAL :

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

ANEXO IX –

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu presentante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº , interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dará anuênciam expressa.

São Paulo ____ de ____ de 2025.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

ANEXO X –

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº03/2025, Processo Administrativo nº5641/2025 DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebidode qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou aterceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

ANEXO XI –

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Empresa _____ endereço _____ sede/ filial _____ CNPJ_____, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitue parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representantelegal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

ANEXO XII –

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante , interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº03/2025 Processo Administrativo nº 5641/2025 realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do

representante da licitante) (nome completo, assinatura e cargo do servidor

responsável por acompanhar a vistoria)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

ANEXO XIII –

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2025, Processo administrativo nº 5641/2025 DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5641/2025

ANEXO XIV –

MINUTA DO CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº ____/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, São Lourenço da Serra, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.058.131/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Geferson Seme Amed, portador da cédula identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/000-00, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, XXXXXX, CEP 00000-000, XXXXX/SP, telefone (00) 00000-0000, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxx@xxxx.com, nesse ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº 000.000.000-00, doravante designada CONTRATADA vencedora da Concorrência Eletronica 03/2025, firmam o presente instrumento, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

descritivo e demais documentos anexos, com fornecimento de material e mão de obra.

- 1.2. O local de execução dos serviços será naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 1.3. O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive custos para participação do certame eletrônico, tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas.
- 2.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra.
- 2.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.
 - 2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.
- 2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.
- 2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.6. Os preços pactuados poderão ser reajustados pela tabela da CDHU, que estabelece os custos unitários de materiais e mão de obra, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo 7 do artigo 25 e do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O valor contratado poderá ser reajustado sob a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

- 2.8. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários oriundos de emenda impositiva e contrapartida.
- 2.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:
 - a) R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx – Ficha 148 – Repasse Federal
 - b) R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx – Ficha 145 – Recurso Próprio

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.
- 3.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas no edital.
- 3.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. ACND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- 4.1. O contrato terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Público e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e do cumprimento da garantia contratual.
 - 4.1.1. Na data de início da obra, a empresa DEVERÁ apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.
- 4.2. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, com comprovação de destinação de resíduos, de forma adequada de acordo com as normas ambientais e ulteriores alterações, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, e de acordo com especificações do Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município.
- 4.3. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.
- 4.4. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

- a) Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.
 - b) Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 4.5. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.
- 4.6. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- 4.6.1. Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:
- a) Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.
 - b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.
 - c) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
 - d) Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.

- e) Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.
- f) Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.
- g) Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.
- h) Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.
- i) Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante.
- j) Providenciar o recolhimento e destinação adequada dos resíduos sólidos, com comprovação de destinação de resíduos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente e ulteriores alterações, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, e de acordo com especificações do Termo de Referência.
- k) Destinação adequada dos resíduos gerados nos canteiros de obras e alojamentos, uso de banheiros químicos ou modulares, dotados de fossas sépticas, cujo conteúdo seja coletado e transportado por empresa especializada e licenciada para esse tipo de serviço com comprovante de coleta e destinação dos resíduos biológicos.
- l) Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- m) Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.
- n) Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.
- o) Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. ACND da obra deverá ser apta para averbação se necessária.
- p) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

- q) A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.
- b) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de seu responsável técnico, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.
- c) Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.
- d) A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.
- e) O exercício da fiscalização pelo Setor de Engenharia não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão-de-obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do

INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.

- 7.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.
- 7.3. O pagamento poderá ser sustado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos.
- 7.4. A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.
- 7.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.6. A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despeser com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custas processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.
- 7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

- 8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - pagamento da multa;
 - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada por Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a) da Prefeitura, concomitantemente com a empresa responsável pela elaboração de toda documentação técnica do processo licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP, renunciando a qualquer outro.



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

E por estarem accordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Serra, de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 00/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 00/0000

DATA DA ASSINATURA: 00/00/0000

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;



LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br
